



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 219/2019-GP

São Roque, 15 de março de 2019

Assunto: Requerimento nº 027, de autoria do  
vereador Etelvino Nogueira

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência eis anexas as manifestações do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, bem como do Departamento de Obras.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar a todos dessa Mui Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, nossos mais respeitosos cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Salvador Sgueglia de Góes**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## DIVISÃO DE URBANISMO

Ao Diretor do DPMA  
Engº Arthur Boccato

**Ref.: Requerimento Vereador nº 27/2019 – Águas Pluviais do Clube dos Oficiais**

Trata-se de requerimento solicitando informações referentes ao Loteamento Clube dos Oficiais.

Esclareço que o Loteamento foi aprovado junto ao INCRA conforme portaria nº 317 de 19 de novembro de 1970; Posteriormente aprovado projeto modificativo em 08 de fevereiro de 1978 por esta Municipalidade.

Ocorre que a área em questão foi parcelada anteriormente à Lei Federal 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo em área urbana através de loteamento e desmembramento e exigências mínimas. Ademais, por se tratar de imóvel localizado em área rural, a responsabilidade era atribuída ao INCRA, conforme consta no art. 10 da Lei Federal 4947/66 e art. 61 da Lei Federal nº 4504/64.

Posto isto, esclareço que não foi localizado no processo de aprovação do Clube dos Oficiais os projetos complementares solicitados pelo nobre Edil.

Informo ainda que algumas ruas do Loteamento em questão possuem vielas identificadas no projeto urbanístico. São elas: R. Aldévio Barbosa Lemos; R. Claudio Franchi; R. Cap. Alberto Mendes Junior; R. Clovis Rosa da Silva; R. Geraldo Nogueira Cobra; R. Domingo Barbieri; R.; Francisco Perotti; R. José Antonio da Silva (nomes estes denominados no projeto urbanístico de 1978);

São Roque, 06 de março 2019

**Juliana Ferreira Andreatta**  
Chefe de Divisão de Urbanismo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 06 de março de 2019.

Ao  
Diretor do Departamento de Obras  
Sr. Claudinei Rosa

**Ref.: Requerimento nº 27/2019**

Tendo em vista o Requerimento nº 27/2019, venho pela presente apresentar as respostas aos questionamentos. Para tal, alguns dos itens deverão ser respondidos pelo Departamento de Obras, conforme segue:

- 1.) A Divisão de Urbanismo apontou que o Loteamento em questão foi aprovado junto ao INCRA, não constando de projetos complementares, como por exemplo, do sistema de drenagem de águas pluviais;
- 2.) O Departamento de Planejamento não tem as informações dos transtornos por conta da falta das vielas. **Encaminhado para o Departamento de Obras se pronunciar.**
- 3.) O Departamento de Planejamento não tem as informações dos transtornos por conta da falta das vielas. **Encaminhado para o Departamento de Obras se pronunciar.**
- 4.) **Encaminhado para o Departamento de Obras se pronunciar.**
- 5.) O Departamento de Planejamento não possui projeto de drenagem do referido loteamento.
- 6.) Prejudicado.
- 7.) Somente com projeto de drenagem do loteamento será possível analisar a melhor forma de escoamento.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Arthur Henrique Silva Boccato  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao  
Gabinete do Prefeito  
Sra. Marcia Najarro  
Assessora Técnica

**Ref.: Requerimento n.º 027/2019 – VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA**

Em complementação à resposta ao requerimento em referência, informamos:

2. É importante definir que as vielas sanitárias constituem o sistema de todo um loteamento onde são reservadas uma faixa "non aedificandi" instituídas nos lotes para facilitar no escoamento das redes coletoras de esgoto e de coleta de águas pluviais, que inclusive ajuda a diminuir o custo da drenagem de todo loteamento. Ocorre que no loteamento em questão, o problema principal das péssimas condições das vias é que não existe a drenagem, ou seja, galeria, poços de visita e caixas de captação de águas pluviais. Estivemos pessoalmente percorrendo todas as vias do loteamento e verificamos que com as chuvas fortes e constantes, as vias sofreram ficam com várias erosões.

3. Idem ao item 02.

4. Estamos colocando em nosso cronograma de conservação e manutenção de vias, o mais breve possível para correção das vias. E encaminhamos cópia do referido requerimento ao Departamento de Planejamento para que desenvolva um estudo e projeto de drenagem para o loteamento.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

**CLAUDINEI ROSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  
E SERVIÇOS URBANOS

São Roque, 22 de março de 2019.